



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

de Olusenti Nº 3816
de 11/04/14 FL. 35
Visto

CONTRATO Nº 078/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2014

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

de Olusenti Nº 400
de 10/04/14 FL. 1
Visto

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **ESSER & CIA LTDA**, nos termos da Legislação Vigente e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 919, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA: **ESSER & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.760.853/0001-82, com sede na Rua Guaratuba, município de Pato Bragado, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Edimar Antônio Esser portador do CPF sob nº 706.115.999-53 residente e domiciliado na Rua Florianópolis, Município de Pato Bragado - PR, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2014** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira - Do objeto

Aquisição de material de consumo (Gêneros de Alimentação) para manutenção dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos e PROJovem. Os materiais que ora adquirimos são os seguintes:

LOTE 02: PRUDUTOS NÃO PERECÍVEIS

Item	Qtde	Und	Descrição do produto	Marca	Valor unitário
1	4	Kg	Açúcar baunilha, acondicionado em embalagem de 500g,	Iremar	8,56
2	300	Kg	Açúcar cristal, acondicionado em embalagem de 05 kg, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantem a integridade do produto até o momento do consumo.	Casa Branca	1,50
3	20	Kg	Amendoim vermelho, tipo 1, sem casca, isento de mofo, de odores estranhos, embalagem de 500g.	Iremar	10,00
4	15	Kg	Amido de milho, embalagem impermeável, limpa, não violada, resistente que garantem a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 500 gramas de peso líquido.	Kital	4,17
5	20	Kg	Arroz Integral, tipo 1, isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas, acondicionado em embalagem de 05 kg, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantem a integridade do produto até o momento do consumo.	Zaeli	3,99
6	200	Kg	Arroz Parboilizado, tipo 1, isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas, acondicionado em embalagem de 05 kg, em sacos	Nutripar	2,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

			plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantem a integridade do produto até o momento do consumo.		
7	50	Kg	Arroz Polido, tipo 1, isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas, acondicionado em embalagem de 05 kg, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantem a integridade do produto até o momento do consumo.	Nutripar	2,00
8	25	Pcts	Bolacha integral, acondicionado em embalagem de 400g, sem presença de gordura vegetal hidrogenada.	Isabela	3,92
9	25	Pcts	Bolacha Maria, acondicionada em embalagem de 370g, sem presença de gordura vegetal hidrogenada.	Ninfa	3,24
10	4	Und	Canela em Pó, proveniente de cascas sãs, limpas e secas, acondicionadas em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 100g de peso líquido.	Iremar	9,40
11	20	Kg	Canjica de milho amarelo, Tipo 1, grão na cor característica, limpo e seco, isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas, embalagem de 1kg	Geriba	3,16
12	50	Kg	Chocolate em pó, contendo mais de 50% de cacau, acondicionado em embalagem de 01kg	Apti	6,00
13	2	Kg	Coco ralado, sem açúcar, acondicionadas em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo de 100 a 500 gramas de peso líquido.	Sococo	43,60
14	1	Kg	Colorau em pó, isento de impurezas e umidade, acondicionadas em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo de 100 a 500 gramas de peso líquido.	Kital	5,31
15	15	Und	Cravo da Índia, constituído por botões florais sãos, secos e limpos, acondicionadas em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, embalagem de 10g.	Iremar	1,65
16	35	Kg	Farinha de milho, acondicionado em embalagem de 01 kg, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garante a integridade do produto até o momento do consumo.	Zaeli	2,06
17	600	Kg	Farinha de trigo especial, acondicionada em embalagem de 05 kg, impermeável, limpa, não violada, resistente que garantem a integridade do produto até o momento do consumo.	Nonita	1,80
18	50	Kg	Feijão preto, tipo 1 grão na cor característica, limpo e seco, acondicionado em embalagem de 01 kg, em sacos plásticos transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garante a integridade do produto até o momento do consumo e de fácil cozimento.	Femila	4,34
19	10	Kg	Fermento biológico seco p/ pão, em embalagem de 500g.	Fleischman	16,00
20	30	Und	Fermento químico Royal, embalagem de 250g.	Royal	3,50
21	10	Kg	Fibra de trigo, não tostada, acondicionado em embalagem de 500g	Vitão	7,08
22	100	Und	Margarina sem sal e sem presença de gordura hidrogenada, embalagem de 500g	Delicia	4,99
23	15	Und	Melado, embalagem de 800g.	Natural Campo	7,17
24	10	Pcts	Noz Moscada, embalagem com 02 unidades.	Iremar	1,45
25	200	Und	Óleo vegetal, embalagem de 900 ml	Coamo	3,00
26	250	Dz	Ovos, casca porosa, sem trinca, embalagem de 01 dúzia.	Rio Grande	3,80
27	600	Und	Pão francês 80% integral, 50g a unidade, contendo 2g de fibras por unidade, acondicionado em embalagem plástica transparente.	Rainha	0,34



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

28	100	Cx	Pó p/ gelatina, diversos sabores.	Apti	0,71
29	700	Kg	Polpa de fruta p/ suco, acondicionado em embalagem de 01 kg	Polpa Norte	8,40
30	100	Kg	Polvilho azedo, acondicionado em embalagem de 01 kg	Horizonte	6,74
31	80	Kg	Presunto sem gordura, firme, não pegajoso, sem manchas e não fatiado, em peça, embalado a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantem a integridade do produto até o momento do consumo.	Frimesa	12,50
32	20	Kg	Sal refinado, iodado, isento de impurezas e umidade, acondicionado em embalagem de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 01 kg	Lar	1,19
33	20	Und	Vinagre de maçã, acondicionado em frasco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 750 ml.	Koller	2,38

LOTE 04: LEITE E DERIVADOS

Item	Qtde	Und	Descrição do produto	Marca	Valor unitário
1	500	Lt	logurte integral, embalagem de 01 lt.	Frimesa	3,06
2	1800	Lt	Leite integral pasteurizado, embalagem de 01 litro.	Latco	2,60
3	80	Kg	Queijo mussarela, sem crosta e oleaduras, cor branca a amarela, consistência semi-dura e suave, não fatiado.	Dom Armando	15,50

1.2 A entrega dos produtos pela CONTRATADA deverá ser feita parceladamente, de acordo com o pedido feito pelo órgão solicitante.

1.2 O produto a ser entregue não poderá ter validade inferior a 06 meses, contados da data de entrega do produto;

1.3 Uma vez solicitado os produtos, a licitante contratada deverá entregar os mesmos junto ao órgão solicitante, num prazo máximo de 24 horas, sem custo adicional de frete.

1.4 Os produtos a serem entregues deverão ser de boa aparência e qualidade.

1.5 Os produtos a serem entregues deverão atender as características mínimas citadas no anexo deste edital.

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão nº 046/2014, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O Valor Global a ser praticado neste Contrato será até **RS 21.250,00 (Vinte um mil duzentos e cinquenta reais)**. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos materiais, em local a ser indicado por esta Municipalidade, condicionados ao termo de Recebimento dos mesmos, atestado pela Secretaria Municipal competente.

§ 1.º A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

§ 2.º Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

§ 3.º A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

§ 4.º A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

§ 5.º O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

§ 6.º. Em caso de não cumprimento pela Contratada de quaisquer disposições contratuais, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

Cláusula quarta - Da vigência do contrato e do crédito orçamentário

A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei. As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato, correrão por conta de recursos financeiros disponíveis na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.011 – Fundo Municipal de Assistência Social

0824315006 – 005 – Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

3.3.90.30.07.5408 – Outras Despesas com Gêneros Alimentícios - F 738

3.3.90.30.07.5409 – Outras Despesas com Gêneros Alimentícios – F 764

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

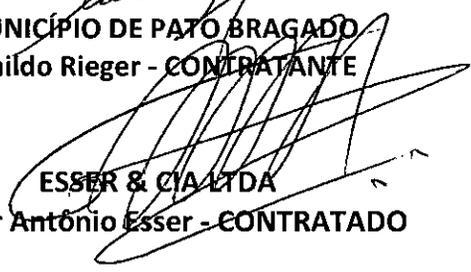
Cláusula Décima Primeira – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em 08 de abril de 2014.


MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
Arnildo Rieger - CONTRATANTE


ESSER & CIA LTDA
Edimar Antonio Esser - CONTRATADO